



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.816 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO SÃO PAULO E COM OS TABELIÃES DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PALMITAL-SP, COM O OBJETIVO DE EFETUAR O PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI NACIONAL 9.492/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo e com os Tabeliães de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Palmital-SP, com o objetivo de enviar a protesto, por meio eletrônico, as Certidões de Dívida Ativa do Município.

Art. 2. O Poder Executivo expedirá Decreto, nos termos desta lei, regulamentando os procedimentos de envio e de troca de informações entre os convenentes.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Art. 3º Todas as despesas, independentemente da data da sua ocorrência, junto ao Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo e com os Tabeliães de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Palmital-SP, inerentes ao processo de Protesto das Certidões de Dívida Ativa serão de responsabilidade do devedor enviado à protesto ou do responsável nos termos da legislação tributária municipal ou nacional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de setembro de 2017.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 29 de setembro de 2017.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-